

*Raul Castro*  
Raul Castro

**MUNICÍPIO DE LEIRIA**  
**EDITAL N.º 130 /2018**

----- **Raul Miguel de Castro**, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, vem, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tornar pública a deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 03 de dezembro de 2018, na qual foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Prémio Villa Portela, cujo teor a seguir se transcreve. -----

**“Regulamento Municipal de Atribuição de Prémio Villa Portela**

**Preambulo**

Em 24 de março de 2017, o Município de Leiria adquiriu com a contrapartida de uma renda vitalícia o prédio urbano denominado por Villa Portela, que consubstancia num dos mais emblemáticos imóveis históricos localizados na zona nobre da cidade de Leiria, composto por uma vasta área ajardinada e por um Chalet do século XIX, de construção inspirada na arquitetura suíça, e de diversos cómodos, com o objetivo de criar e gerir, no coração da cidade, um novo espaço, o qual será designado por Centro d'Artes Villa Portela, aberto ao público e dedicado exclusivamente à arte e à cultura;

Por força da escritura pública que titulou esta aquisição, o Município de Leiria assumiu a obrigação de suportar de dois em dois anos o “Prémio Villa Portela”, anteriormente instituído por Ricardo Charters d' Azevedo, proprietário do imóvel, e cuja terceira edição ocorreu em 2016;

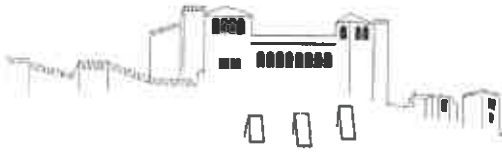
Por vontade do Instituidor o “Prémio Villa Portela” tem como objetivo premiar um trabalho sobre a local e património do distrito de Leiria e concelho de Ourém, a ser selecionado por um júri, no valor de €2.000,00 (dois mil euros);

Para a concretização da obrigação acima referida se torna necessário regulamentar a atribuição do “Prémio Villa Portela”.

Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 20 de março de 2018, foi determinado dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Prémio Villa Portela em cumprimento no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, o respetivo Projeto de Regulamento foi sujeito a consulta pública, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA, por um período de 30 dias contados da sua publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 153, de 27 de abril de 2018, e em aviso afixado nos lugares de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt).

O presente Regulamento foi aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



**Artigo 1.º**

**Objeto**

O presente regulamento estabelece as regras de atribuição do *Prémio Villa Portela* destinado a incentivar a criação de trabalhos de investigação sobre a História Local e o Património do distrito de Leiria e concelho de Ourém.

**Artigo 2.º**

**Periodicidade**

O *Prémio Villa Portela* tem periodicidade bienal, ocorrendo a sua quarta edição em 2018.

**Artigo 3.º**

**Valor do Prémio Villa Portela**

O Prémio Villa Portela tem o valor monetário de 2.000 (dois mil) euros e distingue apenas um trabalho a concurso, não admitindo atribuições ex aequo nem menções honrosas.

**Artigo 4.º**

**Publicação da obra premiada**

1. Sem prejuízo da atribuição do valor monetário a que se refere o artigo anterior, o Município de Leiria pode, sob recomendação do júri devidamente fundamentada no relevante interesse público do trabalho premiado, apoiar a publicação deste.
2. Para efeitos do apoio à publicação, a editora deve inserir na ficha técnica a inscrição "Obra vencedora do Prémio Villa Portela | 2018" e colocar, numa das partes que integram o conjunto das capas, uma sintética resenha do Prémio Villa Portela.

**Artigo 5.º**

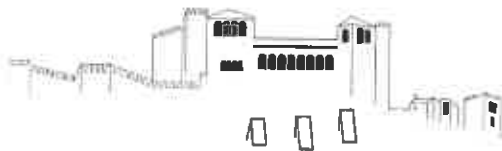
**Divulgação do Prémio Villa Portela**

A divulgação da lista dos trabalhos concorrentes e do trabalho premiado é feita através dos meios de comunicação social e no sítio institucional do Município de Leiria na Internet.

**Artigo 6.º**

**Comissão Coordenadora**

1. É constituída uma comissão coordenadora formada pelo CEPAE-Centro do Património da Estremadura e pela ADLEI- Associação para o Desenvolvimento de Leiria e pelo Município de Leiria, à qual compete promover a cooperação interinstitucional e desenvolver todas as iniciativas de promoção e divulgação da abertura do concurso e resultados do prémio.
2. A comissão coordenadora é constituída por três membros efetivos e três suplentes, indicados pelas entidades acima mencionadas, cabendo a cada uma designar um efetivo e um suplente designado.
3. Cabe à Câmara Municipal de Leiria designar os seus membros para a comissão coordenadora.



**Artigo 7.º**

**Condições de Admissão**

Podem concorrer ao *Prémio Villa Portela*, cidadãos nacionais ou estrangeiros, maiores de idade, residentes ou não no distrito de Leiria e no concelho de Ourém.

**Artigo 8.º**

**Limite de trabalhos**

Cada concorrente apenas pode submeter um trabalho a concurso.

**Artigo 9.º**

**Requisitos dos trabalhos**

1. Os trabalhos a concurso devem obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Ter a natureza de monografia, o desenvolvimento e a extensão necessários à plena compreensão dos temas tratados;
- b) Ser inéditos não publicados e versar sobre um ou vários aspetos da história local e património do distrito de Leiria e concelho de Ourém;
- c) Ser redigidos em língua portuguesa;
- d) Ter no mínimo de 100 (cem) páginas (formato A4, letra Times New Roman, tipo 12 e 1,5 de espaço), com exclusão de fichas técnicas, índices ou comentários.
- e) Apresentar as páginas devidamente agrupadas e encapadas, contendo na capa o título da obra e o pseudónimo do autor.

**Artigo 10.º**

**Modo de apresentação dos trabalhos**

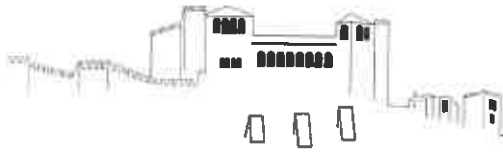
1. Os originais dos trabalhos a concurso são assinados com pseudónimo, devem ser entregues em cinco exemplares e acompanhados dos seguintes elementos:

a) Identificação do concorrente, pela indicação do nome, domicílio, bem como números de identificação civil e identificação fiscal;

b) *Curriculum Vitae* do concorrente.

2. Os elementos referidos nas alíneas do número anterior devem ser encerrados em envelope opaco e fechado, assinalado no exterior com o pseudónimo do concorrente seguido da identificação do trabalho.

3. Os trabalhos a concurso devem ser enviados exclusivamente por via postal, registados e com aviso de receção, até 5 dias úteis após entrada em vigor do presente regulamento para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação no exterior "*Prémio Villa Portela*" e como remetente o pseudónimo do concorrente.



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Artigo 11.º

#### Composição do Júri

O júri do *Prémio Villa Portela* é composto por três elementos, a saber:

- Um representante do Município de Leiria, que preside;
- Um representante do Instituto Politécnico de Leiria;
- Um investigador de renome a designar pela Câmara Municipal de Leiria.

### Artigo 12.º

#### Competências do Júri

São competências do júri:

- a) Apreciar e classificar os trabalhos a concurso;
- b) Excluir liminarmente os trabalhos que violarem no todo ou em parte as normas do presente regulamento;
- c) Decidir sobre o trabalho vencedor;
- d) Decidir sobre a não atribuição do *Prémio Villa Portela*, se entender que os trabalhos a concurso não reúnem a qualidade para tanto exigida.

### Artigo 13.º

#### Deliberações do Júri

1. As deliberações do júri só produzem efeito se tomadas, pelo menos, pela maioria dos seus membros, excluindo-se sempre a posição de abstenção.
2. Das deliberações do júri não cabe recurso.
3. De cada reunião do júri é lavrada ata, que contém um resumo de tudo o que nela tenha ocorrido e seja relevante para o conhecimento e a apreciação das deliberações tomadas, bem como, em anexo, as declarações de voto de cada um dos membros do júri.

### Artigo 14.º

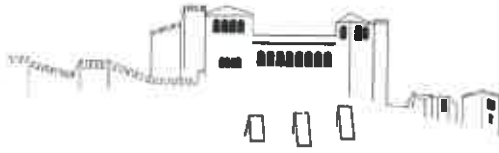
#### Garantias de imparcialidade

Os membros do júri não podem ser concorrentes ao *Prémio Villa Portela*.

### Artigo 15.º

#### Divulgação do resultado do concurso

A divulgação do trabalho premiado e do seu autor é feita no ano em ocorre a sua edição e a entrega do *Prémio Villa Portela* realiza-se em cerimónia a realizar pela Câmara Municipal de Leiria.



**Município de Leiria**  
**Câmara Municipal**

---

**Artigo 16.º**

**Disposições Finais**

Os concorrentes podem levantar os originais durante o período de um mês após o anúncio do trabalho premiado, período a partir do qual os exemplares não reclamados serão destruídos.

**Artigo 17.º**

**Dúvidas e omissões**

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

**Artigo 18.º**

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor na data sua publicação no *Diário da República*.”

\_\_\_\_\_ Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município de Leiria na internet em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Leiria, 04 de dezembro de 2018. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Paul Castro